

## LEI COMPLEMENTAR Nº 090 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

***Altera dispositivo da Lei Complementar nº 052 de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre a reestruturação da Autarquia Municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Comendador Gomes-IPRECOMGO e dá outras providências.***

O povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** – O *caput* do Art. 98 da Lei Complementar nº. 052 de 17 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 98 – A taxa de administração destinada às despesas administrativas do IPRECOMGO, será de 3,6 % (três inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados à Previdência Própria, apurado no exercício financeiro anterior.”*

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 22 de outubro de 2021.

JERÔNIMO SANTANA NETO  
Prefeito Municipal